

CONCURSO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
EDITAL Nº 006/2019

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Santo André, torna pública, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, a abertura de inscrições para o concurso público de vagas para estagiário de Direito, conforme requisitos e qualificação neste edital.

As vagas destinam-se aos estudantes de graduação, considerando os cursos designados conforme área solicitada, no item 2.1.

O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Fundação Santo André tem por objetivo proporcionar a oportunidade de realização de estágio curricular remunerado, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

A atividade desempenhada pelo estagiário não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta horas), com carga horária diferenciada de acordo com o quadro do item 2.1.

O Estagiário de Direito terá direito a uma bolsa mensal de R\$ 1.050,00 quando tiver, ou obtiver, a inscrição na OAB como Estagiário de Direito, e de R\$ 750,00 quando não tiver a inscrição na OAB como Estagiário de Direito. Em ambos os casos, também serão fornecidos vale-alimentação no valor de R\$ 146,72, auxílio-transporte no valor de R\$ 108,05 e o seguro coletivo de acidentes pessoais.

O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, conforme Artigo 18 da Orientação Normativa nº7, de 30 de outubro de 2008.

2 - QUADRO DE VAGAS

2.1 As vagas e as informações referentes ao estágio encontram-se no quadro a seguir:

Setor	Requisito	Carga Horária/ Horário de Estágio	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para portadores de deficiência	Total de Vagas
Departamento Jurídico	Matriculados, no ato da formalização do estágio, no 3º ano / 5º semestre, ou anos/ semestres posteriores do Curso de Direito.	30 horas semanais / 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h ou das 13h às 19h.	3+ cadastro reserva	*	3+ cadastro reserva

*Para esse estágio, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.2. Descrição do Estágio em Direito: Atuar sob a orientação dos profissionais do setor e a supervisão de chefia do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.

3 – DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente concurso público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações.

3.3 Do total a ser contratado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, sob as penas da lei, no ato da inscrição para o processo seletivo, observada a ordem de classificação e o resultado dos Exames Médicos Admissionais, conforme previsto no § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788/2008.

3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4.

3.6 O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico original a que se refere a alínea “b” do subitem 3.5.

3.7 O laudo médico (original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.fsa.br>, no primeiro dia útil após o término das inscrições.

3.9 A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.10 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.11 O enquadramento do candidato como portador de deficiência e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo serão definidos durante a realização da etapa de Exames Médicos Admissionais.

3.12 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando convocados, deverão comparecer aos Exames Médicos Admissionais.

3.13 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Admissional serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições deverão ser efetuadas de 2^a a 6^a feira no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, localizado no prédio do Anexo I da Fundação Santo André, situada na Av. Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, em Santo André, de **09 de abril a 23 de abril de 2019**.

4.2.1 Após o preenchimento da ficha de inscrição, será emitida guia de pagamento no valor de **R\$ 10,00(dez reais)**.

4.2.2 O candidato deverá recolher o pagamento na agência bancária e retornar ao Setor de Recursos Humanos para validar sua inscrição. **Atentar para o horário bancário que se encerra às 16h.**

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Preenchimento da Ficha de Inscrição. Para inscrever-se o candidato necessita:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando seu curso de graduação, no atual ano letivo/2019.
- b) O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Para os estagiários de Direito

6.1.1 A seleção será feita por meio de concurso público com duas etapas: prova de redação, eliminatória e classificatória e prova objetiva, eliminatória e classificatória.

6.1.2. A prova de redação constará de produção de texto, a partir de um tema dado, devendo ser elaborada, necessariamente, de caneta azul ou preta.

6.1.3 A prova objetiva constará de 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5(meio) ponto cada uma, com quatro alternativas por questão, das quais apenas 1 (uma) estará correta.

6.1.4 O conteúdo programático da prova objetiva consta do anexo I deste edital.

6.1.5. A prova será aplicada das **10h às 12h, do dia 25 de abril de 2019**, portanto, terá a duração improrrogável de 2h00 (duas horas), no *campus* da Fundação Santo André, localizado na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, Príncipe de Gales, Santo André-SP.

6.1.5.1 À prova de redação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco). O candidato que zerar nesta etapa será desclassificado.

6.1.5.2 À prova de objetiva será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco). O candidato que zerar nesta etapa será desclassificado.

6.1.5.3 Candidatos que obtiverem notas inferiores a 5,0 (cinco) na soma das duas etapas serão desclassificados.

6.2 Todos os candidatos deverão comparecer no dia 25 de abril de 2019, às 9h30, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da(s) prova(s), na sala 13, da Pós-Graduação, térreo do prédio Anexo I, localizado na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, Príncipe de Gales, Santo André-SP, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.

6.3 Não será permitida a consulta de qualquer espécie durante a(s) prova(s), sob pena de exclusão sumária do candidato da seleção.

6.4 O gabarito das questões objetivas referentes aos Estágios de ambos os setores serão publicados no dia 25 de abril de 2019, a partir das 16h no website editais.fsa.br.

6.5 Os candidatos poderão interpor recursos contra o gabarito até às 16h do dia 26 de abril de 2019, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André, expondo, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a resposta e indicando a solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão).

6.5.1 Após o julgamento dos recursos e, se procedentes, será publicado a resposta dos recursos no dia 29 de abril de 2019, a partir das 16h, no website editais.fsa.br.

6.6 A nota final será a soma da nota da prova de redação mais a nota da prova objetiva.

6.7 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, se houver candidatos com pontuação idêntica.

1º) Idade, em favor do mais idoso,

2º) Situação acadêmica, em favor do candidato que se encontra em série mais avançada.

6.9 A classificação preliminar será divulgada a partir das 16h do dia 29 de abril de 2019, no website editais.fsa.br, e no Departamento de Recursos Humanos da FSA.

6.8 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar até às 16h do dia 30 de abril de 2019.

6.9 Resposta do recurso e publicação do resultado final a partir do das 16h do dia 03 de maio de 2019.

7. BOLSA DE ESTÁGIO

7.1 Estagiário de Direito terá direito a uma bolsa mensal de R\$ 1.050,00 quando tiver, ou obtiver, a inscrição na OAB como Estagiário de Direito, e de R\$ 750,00 quando não tiver a inscrição na OAB como Estagiário de Direito. Em ambos os casos, também serão fornecidos vale-alimentação no valor de R\$ 146,72, auxílio-transporte no valor de R\$ 108,05 e o seguro coletivo de acidentes pessoais.

8. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

81 A aprovação gera para o candidato apenas a expectativa de direito quanto à convocação. Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro de reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

82 Não havendo inscrições de pessoas com deficiência, a vaga destinada ao estagiário portador de deficiência poderá ser preenchida por candidato selecionado à vaga para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

83 O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação, estiver faltando 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

84 A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

85 Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) Houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) Estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) Firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) Não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) Recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;
- f) Não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

86 Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos descritos a seguir e retirar documentos e informações para abertura de conta corrente no Banco Santander, no prazo de 72 horas contado da convocação realizada pelo DRH. O não comparecimento no prazo será considerado desistência. Neste caso será convocado o segundo classificado, se houver, assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da vaga.

87 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

Documentos a serem apresentados:

- CTPS – Carteira Profissional;
- C.V – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

91 A Inscrição implicará conhecimento das presentes normas, bem como aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

92 Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo de seleção, através da anulação justificada da inscrição.

93 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente do Centro Universitário Fundação Santo André.

94 Em caso de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

95 O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

96 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente processo seletivo a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

Santo André, 05 de abril de 2019.

Prof. Dr. Francisco José Santos Milreu

Presidente da Fundação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

Noções de Direito Constitucional (Art. 1º ao 41 e 92 ao 126 da Constituição Federal); Noções de Direito Administrativo (Administração Pública, Regime Jurídico Administrativo, Atos Administrativo e Contratos Administrativos); Direito do Trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho). Noções de Direito Civil (Parte Geral – Pessoas, Bens, Fatos Jurídicos e Parte Especial – Obrigações) e Noções de Direito Processual Civil (parte Geral – Função Jurisprudencial, Sujeitos do Processo, Atos Processuais e Formação, Suspensão e Extinção do Processo e Parte Especial – Cumprimento de Sentença, Ação Monitória, Processo de Execução e Recursos).

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	09/04/19
Término das inscrições	23/04/19
Aplicação da prova	25/04/19
Publicação do Gabarito	25/04/19
Interposição de recurso sobre o gabarito	26/04/19
Resposta de recurso	29/04/19
Classificação Preliminar	29/04/19
Interposição de recurso sobre a lista de classificados	30/04/19
Resposta de recurso	03/05/19
Classificação Final	03/05/19